



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Teotônio Vilela, 09 de Junho de 2016.

Ofício nº 073/2016 – GPTV.

Ofício nº 044/2016/1ªPC/RS

CÓPIA

Ao Excelentíssimo Senhor Doutor

Procurador do Ministério Público de Contas – da 1ª Procuradoria de Contas do Estado de Alagoas

Ricardo Schneider Rodrigues

ASSUNTO: Procedimento investigativo nº 05/2016 – Requisição de Informações – Ofício nº 044/2016/1ªPC/RS.

Prezado Senhor Procurador do Ministério Público de Contas,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para prestar as informações com vistas a instruir o procedimento investigativo nº 05/2016 desta respeitável 1ª Procuradoria de Contas.

Diante do exposto, apresentamos em formato digital as informações solicitadas por meio do ofício nº 44/2016/1ªPC/RS, quais sejam: Documentação dos Concursos públicos realizados após 1988; acumulação lícita de cargos público; legislação local que versa sobre a contratação de temporários; Procedimentos Administrativos.

Aproveito o ensejo para requerer o arquivamento do feito, ante a total legalidade da documentação ora entregue, bem como, para enviar-lhe os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pedro Henrique de Jesus Pereira

Prefeito

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para prestar as informações com vistas a instruir o procedimento investigativo nº 05/2016 desta respeitável 1ª Procuradoria de Contas.

Diante do exposto, apresentamos em formato digital as informações solicitadas por meio do ofício nº 44/2016/1ªPC/RS, quais sejam: Documentação dos Concursos públicos realizados após 1988; acumulação lícita de cargos público; legislação local que versa sobre a contratação de temporários; Procedimentos Administrativos.

Aproveito o ensejo para requerer o arquivamento do feito, ante a total legalidade da documentação ora entregue, bem como, para enviar-lhe os mais elevados votos de estima e consideração.

RECEBIDO

Em 14/06/16, às 08 h 36 min

Ministério Público de Contas



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

EXMO. SR. DR. RICARDO SCHNEIDER RODRIGUES – PROCURADOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – TITULAR DA 1ª PROCURADORIA DE
CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

Processo Investigativo nº 005/2016 – 1ª Procuradoria de Contas
Ofício nº 044/2016/1ªPC/RS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Cavalcante, nº 196 (1º andar, Centro - Teotônio Vilela - Alagoas CEP: 57.265-000, Telefones: (82) 3543-1114, Fone/Fax: (82) 3543-1228, E-mail: gabinetepmtv@hotmail.com, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.842.829/0001-10, devidamente representado por seu Prefeito e Gestor, Sr. **Pedro Henrique de Jesus Pereira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.584.894-72, vem à presença à presença deste conspícuo membro do *Parquet*, em conformidade com os Artigos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas Cumulado com os artigos 218 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, apresentar

INFORMAÇÕES

com ao ofício nº 044/2016/1ªPC/RS em razão do Procedimento Investigativo nº 05/2016 da 1ª Procuradoria de Contas, pelos motivos abaixo expostos:

1. DOS FATOS E DOS PEDIDOS

Tratam-se os autos de procedimento instaurado pela 1ª Procuradoria de Contas do Ministério Público de Contas de Alagoas, em razão do ofício nº 044/2016/1ªPC/RS constante do Processo Investigativo nº 05/2016, requerendo informações sobre todos os concursos públicos realizados após 1988, acumulação de cargos pelos servidores da municipalidade, legislação municipal pertinente aos contratos temporários e contratação de funcionários temporários.

O município de Teotônio Vilela/AL, conforme documentação em anexo, realizou legalmente seu primeiro concurso na data de 1998, na Gestão da pessoa do Sr. José Gomes (Ex-Prefeito), e conseqüentemente os concursos de 2001; 2003; 2005; 2007 e 2011 todos realizados mediante prévia contratação legal, mediante processo licitatório das empresas, promulgação das leis com a criação e ocupação dos cargos públicos.

1. DOS FATOS E DOS PEDIDOS

Tratam-se os autos de procedimento instaurado pela 1ª Procuradoria de Contas do



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Nesse contexto, ressalta que a atual administração, já no presente ano, realizou concurso público para preenchimento de mais de 1000 (mil) vagas, nos diversos cargos e níveis de escolaridade, desde 2001 a 2011, tudo de acordo com a legislação pertinente, bem como, os ditames constitucionais.

Já em relação à suposta irregularidade na contratação de pessoal, não há razão de tal fato prosperar, haja vista, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal contratou temporariamente e com prazo certo e determinado servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no ditame constitucional artigo 37, IX, da CF e Lei Municipal nº 004/89.

Inclusive, o Município de Teotônio Vilela/AL, realizou diversos Procedimentos Administrativos Disciplinares com o objetivo de combater a ilicitude de acumulações por partes de servidores que vinham trazendo dificuldades na prestação de serviços junto à população Vilelense.

Ademais, trata-se o caso em tela, de erro de fato, já que possivelmente, o ofício requisitório do Ministério Público do Trabalho, a este Ministério Público de Contas, se deu em razão do Município de Monteirópolis/AL (item 10 do Despacho), e não o Município de Teotônio Vilela/AL, já que a população atual da Cidade que hora lhe subscreve é de 45.000,00 (quarenta e cinco mil) habitantes e o número de servidores contratados não ultrapassa a proporção de 2%(dois por cento) da população total, como também já afirmado acima, contratações estas embasadas nos ditames constitucionais, em especial o inciso IX do Art. 37 da CF.

Por fim, esperando ter cumprido a solicitação de Vossa.Senhoria e ressaltando que o município está à disposição para quaisquer esclarecimentos suplementares, **requer a juntada da documentação anexa**, para que surta seus jurídicos efeitos, e ao final seja arquivado definitivamente o procedimento investigativo nº 05/2016.

Termos em que pede e espera deferimento.

Maceió, 09 de junho de 2016.

Pedro Henrique de Jesus Pereira

Prefeito